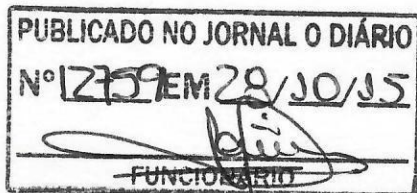




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 321/2015

SÚMULA:- Inclui Avenida no Eixo de Comercio e Serviço-1 (ECS/1), na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Vereador José Roberto Grava.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comercio e Serviços-1 (ECS-1), do anexo I, da Lei Complementar nº 217/2009, a **AVENIDA SÃO PAULO APÓSTOLO**, em toda a sua extensão, no Parque Residencial Bom Pastor.

Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal